



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 70/2019 (CLJRF)

Análise do Projeto de Lei nº 39/2019 (Autoria do legislativo)

RELATÓRIO

O PL foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exm^o. Chefe do legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

Na sessão ordinária do dia 04/06/2019, o Projeto de lei fora lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

ANALISE DO MÉRITO

O Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do vereador Richard Costa, que “INSTITUI O DIA 12 DE JUNHO COMO O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sendo, a presente propositura na forma de espécie de lei, na seara do processo legislativo, deve ser submetida ao crivo e deliberação dos órgãos do Poder Legislativo, como fases associadas do processo de constituição da presente legislação, no exercício das funções legislativas dos edis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No que tange ao aspecto material e formal, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, tratando de matéria de competência do município legislar.

O presente Projeto de Lei visa declarar o dia 12 de junho como o Dia Nacional da Conscientização da Cardiopatia Congênita. As cardiopatias congênitas são um grupo de condições clínicas decorrentes de anormalidades estruturais no aparelho cardiocirculatório, presentes já ao nascimento, que variam muito nas formas patológicas e na intensidade dos sintomas, que podem estar presentes logo ao nascimento ou somente surgirem mais tarde na infância.

Apesar de uma incidência relativamente alta, cerca de um entre cem nascimentos, a população em geral não está consciente sobre os sintomas, consequências e tratamentos das cardiopatias congênitas, deixando por vezes de procurar assistência médica e colocando em risco o desenvolvimento e até a sobrevivência de muitas crianças.

O presente projeto de lei visa exatamente a preencher essa lacuna, criando um dia específico para divulgação e conscientização acerca do problema, em todas as instâncias do SUS, para tentar reverter o panorama da enfermidade no país.

Das seis milhões de crianças que nascem por ano no Brasil, em torno de 23 mil têm o problema, mas apenas 13 mil são operadas, principalmente pela falta de diagnósticos precoces. Esse total anual de cardiopatas representa número oito vezes maior do que a Síndrome de Down.

É considerada a doença congênita mais comum e a que mais leva a óbito. O tratamento ideal é a correção do defeito estrutural, que conforme o caso poderá variar entre uma cirurgia imediata após o parto, e em casos extremos, até mesmo a cirurgia intrauterina, ou aguardar meses ou anos para que se realize a cirurgia. Pela relevância desses dados é que se faz indispensável a conscientização da doença através da realização de seminários, reuniões, palestras ou outros tipos de eventos de esclarecimento baseados no



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conhecimento de especialistas no assunto, e por isso a importância de se ter o Dia Nacional da Conscientização da Cardiopatia Congênita.

Diversos Estados e Municípios já aderiram à data, incentivados pela ideia sugerida pela Associação de Assistência à Criança Cardiopata - Pequenos Corações, entidade que atua em todo o território nacional na assistência e apoio às famílias de crianças cardiopatas.

Em muitos países do hemisfério norte essa data já é institucionalizada e faz parte do calendário, a exemplo dos Estados Unidos, onde foi instituído o dia 14 de fevereiro (Valentine's Day).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei N° 39/2019.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 02 de agosto de 2019.

Roberto Quinteiro Bertulani: _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

José Maria Simões Brandão: _____

Presidente

Alexandre Francisco Lopes Assad: _____

Membro